CONTRATO DE DRENAGEM PLUVIAL – RUA FLORIBAL JARDIM

PROCESSO Nº 756/2025
PE nº 48/2025
CONTRATO nº 365/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11985/2025 – PLATAFORMA 1 DOC

A **PREFEITURA DE DOM PEDRITO** por intermédio da Secretaria de Obras, na cidade de DOM PEDRITO - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.482.535/0001-24 neste ato representado pelo Sr. **DIEGO DA ROSA CRUZ**, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 804.576.490-20, RG nº 3056703221, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Conde de Porto Alegre nº 974, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA JOÃO CARLOS MACHADO LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 89.003.016/0001-61, sediada na Rua Sete de Setembro nº 1865, na cidade de Dom Pedrito/RS, CEP 96450-000**,** doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1658/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 347 de 04 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM PLUVIAL conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo 1 deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CONSTRUTORA JOÃO CARLOS MACHADO LIMITADA
CNPJ: 89.003.016/0001-61
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro nº 1865
E-MAIL: construtorajcmachado@gmail.com **TEL.:** (53) 32431457

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de Empresa para Drenagem Pluvial - Rua Floribal de Oliveira Jardim, esquina com a Rua Pedro Cesarine.	1	UND	R$ 50.707,00
VALOR TOTAL: R$ 50.707,00				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Cronograma e demais arquivos técnicos, com início na ORDEM DE SERVIÇO, pelo período de 60 (sessenta dias), prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O vencedor tem o prazo de prazo de 10 (dez) dias para início de obra;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 50.707,00 (cinquenta mil, setecentos e sete reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CONSTRUTORA JOAO CARLOS MACHADO LIMITADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7477-DAB4-C54D-5623 e informe o código 7477-DAB4-C54D-5623

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Código de Despesa: 3265

Fonte: 1500

Dotação: 1.047

Elemento de Despesa: 44.90.51.99.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

5.3. CHECKLIST PARA LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS (MÃO DE OBRA): Observar a emissão da referida nota fiscal; De acordo com a emissão da nota, solicitar os seguintes comprovantes, sempre referente ao mês anterior da emissão:

*Gfip; *Dctf web; *Guias de INSS e FGTS com seus respectivos recolhimentos;

CNO (cadastro nacional de obra); * Certidões negativas: municipal, estadual, federal, débitos trabalhistas e FGTS. As referidas exigências são para garantir a excelência no processo de liquidação, uma vez que, as informações deverão alimentar o sistema da EFD- Reinf.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Anexo I – arquivos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 40 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 40 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 As licitantes que manifestarem prestar garantia/caução (EM CUMPRIMENTO A ao Item 9.10.3), 5% (cinco por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Dom Pedrito, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, como garantia de adimplemento do contrato (qualificação Financeira) neste certame licitatório, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA. Caso a opção escolhida seja a modalidade seguro-garantia, a licitante vencedora tem o prazo de 30 dias após a homologação do certame para apresentação da mesma, antes da assinatura do instrumento contratual e desde que cumprido os demais critérios de habilitação previstos no edital (Vide, Art. 58 e arts. 96 a 102 – Lei 14.133/2021)

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO FINAL DO OBJETO (OBRA CONCLUÍDA)

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no anexo I do Edital.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CONSTRUTORA JOAO CARLOS MACHADO LIMITADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7477-DAB4-C54D-5623 e informe o código 7477-DAB4-C54D-5623

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor FAGNER FERNANDES DA SILVA; Matrícula 116840/1, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no anexo I – Arquivo, através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1g3P5TBKFS2_Bq1TdS-XFFj7w7LnPLIZZ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos arquivos técnicos do processo, anexo do Edital, disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1g3P5TBKFS2_Bq1TdS-XFFj7w7LnPLIZZ

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital do Pregão Eletrônico 48/2025 como parte integrante deste instrumento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CONSTRUTORA JOAO CARLOS MACHADO LIMITADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7477-DAB4-C54D-5623 e informe o código 7477-DAB4-C54D-5623

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Dom Pedrito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via de forma digital, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Dom Pedrito, 16 de julho de 2025.

DIEGO DA ROSA CRUZ
Prefeito de Dom Pedrito
Contratante

CONSTRUTORA JOÃO CARLOS MACHADO LIMITADA
Contratada

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CONSTRUTORA JOAO CARLOS MACHADO LIMITADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7477-DAB4-C54D-5623 e informe o código 7477-DAB4-C54D-5623

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7477-DAB4-C54D-5623

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DIEGO DA ROSA CRUZ (CPF 804.XXX.XXX-20) em 16/07/2025 11:22:48 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CONSTRUTORA JOAO CARLOS MACHADO LIMITADA (CNPJ 89.003.016/0001-61) em 16/07/2025 11:33:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7477-DAB4-C54D-5623